



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº **3780**/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) psicólogo, para atuar no CAPS, NASF e ESF, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) psicólogo, 20 horas, padrão 12, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária Projeto Atividade nº 2125, Elemento de Despesa nº 31.90.04.00, Recurso nº 4270 e 4091 e Reduzido nº 793 e 2875.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....2014.

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a contratar um psicólogo, 20 horas, padrão 12, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2357 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

O Profissional a ser contratado, fará atendimento aos portadores de sofrimento psico-social, que necessitam de acompanhamento psicológico especializado no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, no Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, como também nas Estratégias da Saúde da Família – ESF.

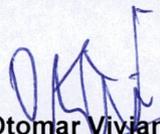
Devido tratar-se de um Programa, portando com possibilidades de duração incerta, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e com prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

O contrato vigente nº 4523/14, autorizado pela Lei nº 3400 de 12 de agosto de 2014, será rescindido, e, o Profissional a ser contratado será pelo prazo de até de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 3463 de 25 de novembro de 2014.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal